

Lei n° 29/57.

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art: 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado em abrir crédito especial na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais, para efeito de gratificação do exercício do serviço eleitoral deste Município, a contar de julho último, num total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Art: 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Caranheiras do Sul, 28 de outubro de 1957.

Sinclair Pereira de Leão
 Prefeito Municipal
 Custos Juvenal
 Secretário

Lei n° 30/57.

A Câmara Municipal de Caranheiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art: 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício, na importância de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros), para atender as despesas de funcionários de Justiça Eleitoral, em serviço de qualificação eleitoral, no corrente exercício e no interior do Município.

Art: 2° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua